



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 513/2023

**Abre Crédito Especial Orçamentário ao
Orçamento Corrente e dá outras
providências.**

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, o Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial Suplementar ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão destinados tão somente a criação da dotação orçamentária 3390-14 - Diárias – Civil na atividade de manutenção do conselho tutelar, conforme abaixo discriminados:

02.092 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.1018.2076 - Manutenção do Conselho Tutelar.

15001000 – Recursos Ordinários.

3390.14 – Diárias – Civil

R\$

5.000,00

Total

R\$

5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1037.2075 –Manutenção das Ações do Enfrentamento à Pandemia do Corona Vírus – Covid 19.

1660000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$

5.000,00

Total

R\$

5.000,00



Artigo 3º- Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. **Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. **Transposição:** autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categoria econômica diferentes bem como de programas diferentes.

III. **Transferências:** autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento)

Artigo 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
PREFEITO CONSTITUCINAL